



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano IV - Recife, terça-feira, 05 de setembro de 2017 - Nº 168

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

## TRAFICANTE PRESO COM MACONHA EM FRENTE A ESCOLA



*Caso ocorreu na manhã desta segunda (04/09), em São Lourenço*

Policiais militares do 20º Batalhão da PM prenderam, na manhã dessa segunda-feira (04/09), um suspeito de tráfico de entorpecentes que atuava em frente à Escola Prefeito Amaro Luiz de Souza, na Rua das Americanas, em Chã da Tábua, São Lourenço da Mata.

O efetivo, que realizava rondas na região quando desconfiou da postura do suspeito, fez a revista pessoal e encontrou com ele dez big bigs de maconha e R\$ 34 em espécie. Segundo informações colhidas com populares que estavam por perto na hora da prisão, o homem é visto com frequência na região, sempre de posse de drogas.

De imediato foi dada a voz de prisão e o acusado foi encaminhado para a Central de Plantões da Capital para ser apresentado à autoridade competente para que fossem tomadas as medidas cabíveis.

## DUPLA CAPTURADA POR TRÁFICO EM NOSSA SENHORA DO Ó



*Um dos suspeitos é um adolescente de 15 anos*

Dois jovens foram detidos, na manhã do último domingo (03/09), com 19 pedras de crack, no bairro Canoas, em Nossa Senhora do Ó, localizado no Litoral Sul do Estado. A prisão foi efetuada por policiais militares do Batalhão de Rádio-Patrolha, que faziam rondas pela localidade, quando avistaram os dois jovens em atitude suspeita.

Além da droga, Italo Jorge da Silva de Jesus Assis, de 19 anos, ainda estava com R\$ 20 em espécie. Ele estava acompanhado de um jovem de 15 anos que foi apreendido e também encaminhado para a Delegacia de Porto de Galinha, para as providências cabíveis.

(Matéria publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 168 DE 05/09/2017**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 44.948, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Altera o Decreto nº 42.191, de 1º de outubro de 2015, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração pública estadual.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Os artigos 3º, 9º, 18 14, 34, 36 e 39 do Decreto nº 42.191, de 1º de outubro de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

I -.....

c) advertência. (AC)

Art. 9º.....

I - nas hipóteses em que houver a possibilidade de o fato ilícito repercutir nos contratos referidos no *caput*, instauração de processo administrativo, nos termos do Capítulo III, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos; e (NR)

Art. 14. A Secretaria de Administração, uma vez comunicada da aplicação da penalidade prevista no artigo 12, na forma do artigo 23, § 5º, repassará a informação aos demais órgãos e entidades estaduais, que, por sua vez, poderão instaurar processo administrativo, nos termos do Capítulo III, para, em relação aos demais ajustes firmados com a empresa penalizada, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aplicando-se o disposto no artigo 9º. (NR)

Art. 18. ....

§ 2º Quando o contratado decorrer de uma ata de registro de preços, o órgão ou entidade que aplicar a sanção deve cumprir o previsto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 34. O recurso a que se refere o *caput* do artigo 33 será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente, sob pena de responsabilidade. (NR)

Art. 36. ....

§ 3º Se a dúvida decorrer de incerteza quando ao endereço da contratada, antes da renovação da comunicação, uma única vez, tentar-se-á, por meios diversos, inclusive diligência junto a outros órgãos, obter o endereço correto para correspondência. (NR)

§ 4º Persistindo a dúvida quanto ao êxito da comunicação por via postal, mas localizando-se o domicílio da licitante ou da contratada no município ou região metropolitana da sede do órgão ou entidade penalizadores, a comunicação será empreendida através de membro da comissão apuradora, pelo servidor responsável pelo processo de apuração das infrações ou por agente público designado para esse fim, que se dirigirá ao endereço fornecido pelo licitante ou contratado à Administração, emitindo certidão, nos autos, quanto ao ocorrido. (NR)

§ 5º Após a efetivação das providências estabelecidas nos §§ 2º, 3º e 4º , ainda se remeterá comunicação eletrônica à contratada, dando-lhe ciência da situação. (AC)

§ 6º As demais comunicações não previstas no *caput* poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento de representante da licitante ou contratada. (AC)

Art. 39. ....

§ 1º Considera-se inacessível, ignorado ou incerto o local de domicílio da licitante ou da contratada, para efeito da comunicação por edital referida no *caput*, quando, frustrada a comunicação postal, nos termos do art. 36, e este não se situar no município ou na região metropolitana em que localizados a sede do órgão ou da entidade penalizadores.

§ 2º Também se considera inacessível, ignorado ou incerto o local de domicílio da licitante ou da contratada, para efeito da comunicação por edital, quando frustrada a comunicação postal, nos termos do artigo 36, bem assim as medidas previstas nos §§ 2º, 3º e 4º daquele artigo, ainda que, supostamente, o domicílio da licitante ou da contratada se encontre no município ou região metropolitana da sede do órgão ou entidade. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de setembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado  
MILTON COELHO DA SILVA NETO  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**DECRETO Nº 44.949, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Modifica o Decreto nº 44.226, de 15 de março de 2017, que define critérios e procedimentos para a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.226, de 15 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º O estágio probatório será suspenso nos casos de afastamento ou licença, salvo nas hipóteses previstas no artigo 91 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e em outras legislações estaduais aplicadas a carreiras específicas. (NR)

Art. 6º-A Mediante justificativa do Secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade e devido às especificidades do cargo, a tabela de pontuação poderá sofrer alteração nos itens de avaliação, desde que estes mantenham correlação com os critérios de avaliação. (AC)

Art. 12. Será considerado apto o servidor que obtiver no final das 3 (três) etapas da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da pontuação geral máxima e 70% (setenta por cento) da pontuação geral em cada critério. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de setembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado  
MILTON COELHO DA SILVA NETO  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**DECRETO Nº 44.950, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre o registro de ocorrência do crime de feminicídio, previsto no inciso VI do art. 121 do Código Penal.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV artigo 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, que incluiu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, tipificado no artigo 121 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;

CONSIDERANDO ainda a Indicação nº 7025/2017, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco em 24 de abril de 2017, DECRETA:

Art. 1º As mulheres vítimas de crimes violentos letais intencionais, por razões da condição de sexo feminino, terão como motivação do crime o "feminicídio", que será registrado no Sistema de Mortalidade de Interesse Policial (SIMIP) da Secretaria de Defesa Social.

Art. 2º Considera-se que há razões da condição de sexo feminino, para efeito do registro previsto no art. 1º, quando o crime envolve violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Parágrafo único. Para caracterizar as situações referidas no *caput*, devem ser considerados:

I - a existência atual ou anterior de relacionamento íntimo ou afetivo entre o(a) agressor(a) e a vítima;

II - a presença de laços de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre o(a) agressor(a) e a vítima; ou

III - o menosprezo ou discriminação do(a) agressor(a) com relação à vítima e ao seu corpo, expresso, dentre outras formas, através da prática de violência sexual antes ou após a morte da vítima, ou ainda da mutilação ou desfiguração de seu corpo.

Art. 3º A caracterização do feminicídio somente será possível após as diligências da Polícia Civil, a qual deverá em seguida encaminhar essa informação ao setor de estatística da Secretaria de Defesa Social para realizar o registro no SIMIP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de setembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado  
SÍLVIA MARIA CORDEIRO  
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**DECRETO Nº 44.951, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Feminicídio – GTIF, para aplicar no âmbito do Estado de Pernambuco as diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar, com perspectiva de gênero, as mortes violentas de mulheres.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV artigo 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 19, de janeiro de 1992, que inclui na Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) a violência como a expressão máxima da discriminação contra as mulheres;

CONSIDERANDO que a Convenção de Viena (1993) estabelece que os direitos das mulheres e das crianças do sexo feminino constituem uma parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais;

CONSIDERANDO que a III Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Convenção do Cairo, 1994) tutela a igualdade e a equidade de gênero;

CONSIDERANDO que a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - "Convenção de Belém do Pará" (1994) dispõe sobre a necessidade de adoção, pelos Estados, dos meios apropriados e políticas orientadas a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, alterou o Código Penal para inserir o "Feminicídio" como forma qualificada de homicídio e como crime hediondo;

CONSIDERANDO o Pacto pela Vida, Política de Estado instituída com vistas à redução da criminalidade em seu território, mediante integração das ações dos Governos Estadual, Federal e Municipais, bem como do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

CONSIDERANDO ainda a aplicabilidade do Plano Estadual para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra as Mulheres (2007), marco constituído a partir das estratégias do Pacto pela Vida do Governo do Estado de Pernambuco; e

CONSIDERANDO, finalmente, as atribuições previstas no art. 7º do Decreto nº 38.576, de 27 de agosto de 2012, que criou a Câmara Técnica de Enfrentamento da Violência de Gênero Contra a Mulher no Estado de Pernambuco, do Pacto pela Vida, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, sob a coordenação da Secretaria da Mulher de Pernambuco, o Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Femicídio – GTIF, que terá como atribuições:

I - realizar debates e estudos para aplicação das diretrizes nacionais por parte dos profissionais responsáveis pela investigação e persecução penal de mortes violentas de mulheres por razões de gênero; e

II - elaborar orientações e linhas de atuação para melhorar o exercício da atividade dos profissionais do Sistema de Segurança Pública, do Sistema de Justiça e apoio especializado, de modo a recomendar a implementação de rotinas procedimentais, desde a investigação até o julgamento, de casos envolvendo mortes violentas de mulheres em razão de gênero, visando a eficiência no enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será coordenado pela Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco e terá na sua composição representantes das seguintes instituições:

- I - Secretaria da Mulher;
- II - Secretaria de Defesa Social;
- III - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;
- IV - Secretaria Estadual de Saúde;
- V - Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- VI - Ministério Público de Pernambuco; e
- VII - Defensoria Pública de Pernambuco.

§ 1º As indicações dos representantes de cada instituição serão realizadas por seus dirigentes, que encaminharão à Secretaria da Mulher os nomes de dois membros, sendo um titular e um suplente.

§ 2º Fica assegurada à Secretaria de Defesa Social a possibilidade de indicação de dois representantes da Polícia Civil e dois da Polícia Militar.

Art. 3º Poderão ainda ser convidados para contribuir com as atividades do Grupo de Trabalho, representantes de outros órgãos da Administração Pública Estadual, do Poder Legislativo e de entidades, públicas ou privadas, consideradas estratégicas para discussão da temática específica.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho ora instituído é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 5º O Grupo de Trabalho produzirá relatório final com as diretrizes estaduais para investigar, processar e julgar, com perspectiva de gênero, as mortes violentas de mulheres, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será extinto ao final da produção do documento de que trata o art. 5º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de setembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado  
SÍLVIA MARIA CORDEIRO  
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI  
PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA  
JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

## 1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 04.09.2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

Nº 2677-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados devendo ser observado o art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/SÍMBOLO	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR
8858278-1/2017	ALYSSON MARTINS CAVALCANTE	320330-1	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	QPC/M04/I/D	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	04/03/2017

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração

**DESPACHO DO SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO EM: 05/09/2017.**

### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

#### DEFIRO o pedido de licença p/tratamento de saúde-inicial

- 942766862017 – Ana Paula da Silva Deniz, mat.2090996, concedo 45 dias a partir de 03/11/2015.  
942766182017 – Rômulo Cesar de H. Souza, mat.1938584, concedo 20 dias a partir de 08/10/2015.  
942766422017 – Frederico Marques de Lucena, mat.1797891, concedo 30 dias a partir de 28/10/2015.  
942766532017 – Marcio Marcelo S. de Souza, mat.2094126, concedo 12 dias a partir de 09/11/2015.  
942767082017 – Renato Bezerra Alves, mat.3510174, concedo 60 dias a partir de 05/11/2015.  
942767432017 – Chirley Mulatinho R. de França mat.2738570, concedo 08 dias a partir de 03/11/2015.  
942767872017 – Emanuel Brito da Silva, mat.3136191, concedo 20 dias a partir de 08/05/2015.  
942174002017 – Diego Filgueira Galvão, mat.2727501, concedo 10 dias a partir de 09/11/2015.  
942172642017 – Adriana Batista Ferreira, mat.3505863, concedo 15 dias a partir de 03/11/2015.  
942173762017 – Marcelo Catunda Catanho, mat.3198847, concedo 12 dias a partir de 02/11/2015.  
942174222017 – Evandro Francisco do Carmo, mat.2970244, concedo 15 dias a partir de 04/11/2015.  
942174552017 – Rinaldo Tenório de C. Filho, mat.2215276, concedo 15 dias a partir de 12/11/2015.  
942744032017 – Rinaldo Tenório de C. Filho, mat.2210924, concedo 15 dias a partir de 07/11/2015.  
940168452017 – Erick Neri da Silva, mat.3506312, concedo 20 dias a partir de 27/12/2016.  
940175102017 – Omar Cordeiro de Araujo, mat.2083450, concedo 45 dias a partir de 03/01/2017.

### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

#### DEFIRO o pedido de licença p/tratamento de saúde-prorrogação

- 942174772017 – Glauks Alessandro L.P. Menck, mat.1924762, concedo 60 dias a partir de 03/11/2015.  
942175012017 – Fabyanna de Holanda V. Cavalcante, mat.2968185, concedo 30 dias a partir de 14/11/2015.  
942757182017 – Cicero Pedro da Silva, mat.3198812, concedo 15 dias a partir de 20/05/2016.  
942757422017 – Jeferson Barbosa de Souza, mat.1530194, concedo 30 dias a partir de 04/05/2016.  
942757972017 – Daniele Batista Cruz, mat.2962080, concedo 17 dias a partir de 28/04/2016.  
942758212017 – Francisco Waldo U. Saraiva, mat.2725970, concedo 75 dias a partir de 16/05/2016.  
942758432017 – Marsenha Cristiani L. do M. Karagiannis, mat.3509796, concedo 30 dias a partir de 06/05/2016.  
942758652017 – Cristiana Maria Ferraz Cabral, mat.2217597, concedo 60 dias a partir de 29/04/2016.  
942758762017 – André Luis B. de Oliveira, mat.2735067, concedo 60 dias a partir de 09/05/2016.  
942758872017 – Jose Cecílio Batista, mat.1283510, concedo 90 dias a partir de 09/05/2016.  
942759222017 – Ana Izabel Ferreira da Silva, mat.2086484, concedo 60 dias a partir de 02/05/2016.  
942759882017 – Iêda Marques dos Santos, mat.1007432, concedo 01 dia a partir de 25/01/2016.  
942759902017 – Luce Caetano de Vasconcellos, mat.3509060, concedo 60 dias a partir de 09/01/2017.  
942760012017 – Eduardo Nunes de Almeida, mat.3505006, concedo 60 dias a partir de 06/01/17.  
942760232017 – Flavio Carvalho de Alencastro, mat.2366010, concedo 15 dias a partir de 08/11/2017.  
942760452017 – Francinaldo Alves P. da Silva, mat.3197646, concedo 30 dias a partir de 16/11/2015.  
942760672017 – Veronica de Cassia A. da Silva, mat.2209250, concedo 60 dias a partir de 06/04/2016.  
942761022017 – Rosimary Araujo de Lima, mat.2217848, concedo 40 dias a partir de 15/09/2015.  
942461352017 – Maria Jose Targino Pereira, mat.869694, concedo 180 dias a partir de 14/03/2016.  
942761572017 – Carlos Alberto da Silva, mat.1523830, concedo 30 dias a partir de 01/04/2016.  
942761812017 – Kilma Borba L. Sobrinho, mat.3195929, concedo 60 dias a partir de 17/05/2016.  
942762822017 – Atamay Vilar de Carvalho, mat.2729180, concedo 90 dias a partir de 31/06/2016.  
942763502017 – Walmir Roberto do R. B. Filho, mat.2737140, concedo 30 dias a partir de 15/11/2015.  
942763832017 – Francisco da Silva Moraes, mat.2738163, concedo 30 dias a partir de 25/06/2016.  
942764162017 – Luciana Pinto Pestana, mat.2095661, concedo 90 dias a partir de 10/10/2015.  
942764382017 – Izabel Cristina R. Lins, mat.3504735, concedo 30 dias a partir de 12/11/2015.

942764732017 –Yeda Nubia de Sá Araujo, mat.869597, concedo08 dias a partir de 13/08/2015.  
942765062017 –Veronica de Cassia A. da Silva, mat.2209250, concedo30 dias a partir de 04/02/2016.  
942765172017 – Normando de Araujo Campos, mat.2211270, concedo 30dias a partir de 22/03/2016.  
942952042017 –Pulyne Rocha V. Figueiredo, mat.2734869, concedo 60 dias a partir de 22/12/2016.  
942786552017 –Josiel Francisco da Silva, mat.1403605, concedo 90 dias a partir de 27/10/2015.  
942786662017 – Gustavo Morais de Melo, mat.2731053, concedo 90 dias a partir de 10/11/2015.  
942786772017 – Cintia Andersia de M. Silveira, mat.3199460, concedo 90 dias a partir de 16/11/2015.  
942786882017 – Mauricio Inacio de Lima, mat.1598473, concedo 30 dias a partir de 24/10/2015.  
942786902017 –Jose Luiz L. Bezerra, mat.1519573, concedo 44 dias a partir de 27/09/2015.  
940176552017– Rita de Cassia C. dos Santos, mat.3510301, concedo30 dias a partir de 18/12/2016.  
940182962017 – Simone Araujo Leite de Souza, mat.3196690, concedo30 dias a partir de 18/12/2016.

#### **POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

##### **DEFIRO os pedidos de licença p/acompanhar pessoa da família**

942951602017 –Micheline Tavares dos Santos, mat.2210851, concedo 180 dias a partir de 03/12/2016.  
952743462017 – Paula Riany de S. Araújo, mat.3509095, concedo 15dias a partir de 04/05/2016.  
942743572017– Monica Maria B. Costa, mat.2968053, concedo 12 dias a partir de 25/04/2016.  
942743682017 –noelle Beatriz H. de Oliveira, mat.2962268, concedo13 dias a partir de 06/11/2015.  
942787012017 –Marli louro de Nascimento, mat.1523740, concedo 15 dias a partir de 05/11/2015.  
940182412017– Antonio Carlos de A. Maranhão, mat.2729237, concedo40 dias a partir de 27/12/2016.

#### **POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

##### **DEFIRO o pedido de licença maternidade**

9428787232017 – Ana Cristina S. e Silva, mat.3136280, concedo 180dias a partir de 03/11/2015.

**Helena Carneiro Leão.**

Gerente Administrativa de Pericias Medicas.

**André Longo Araújo de Melo**

Diretor-Presidente IRH

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

## **SEGUNDA PARTE**

### **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

#### **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DE DELEGADO DE POLÍCIA E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA EDITAL Nº 34 – SDS/PE – POLÍCIA CIVIL, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna público que o **resultado final na investigação social**, para todos os cargos, o **resultado final na avaliação de títulos**, somente para o cargo de Delegado de Polícia, e a **convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, para todos os cargos, referentes ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Agente de Polícia, de Delegado de Polícia e de Escrivão de Polícia, do Grupo Ocupacional Policial Civil da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE), serão divulgados, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), no dia **5 de setembro de 2017**.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AUXILIAR DE LEGISTA, DE AUXILIAR DE PERITO, DE PERITO PAPIOSCOPISTA, DE MÉDICO LEGISTA E DE PERITO CRIMINAL**

#### **EDITAL Nº 28 – SDS/PE – POLÍCIA CIENTÍFICA, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna público que o **resultado final na investigação social** e a **convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**,

referentes ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Auxiliar de Legista, de Auxiliar de Perito, de Perito Papiloscopista, de Médico Legista e de Perito Criminal, do Grupo Ocupacional Policial Científica da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE), serão divulgados, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), no dia **5 de setembro de 2017**.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 168, de 05/09/2017)**

**PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve**:

**Nº 4625, DE 04/09/2017 - Dispensar** os Policiais Militares abaixo relacionados, da Gratificação de Operações Especiais Policial Militar, **símbolo GOEPM-2**, do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 17 de julho de 2017.

POSTO/ GRAD	MAT	NOME
ST	286869	MARCONE FRANCISCO DA SILVA
2º SGT	259330	ALMIR QUEIROZ DE ANDRADE

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve**:

**Nº 4626, DE 04/09/2017 - Dispensar** o Policial Militar abaixo relacionado, da Gratificação de Atividade Tática, **símbolo GAT-3**, com efeito retroativo a 01/08/2017.

<b>9º BPM</b>	SD	1141015	LUIZ ANDRÉ DE MELO PEREIRA
---------------	----	---------	----------------------------

**PORTARIAS DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve**:

**Nº 4627, DE 04/09/2017 - Atribuir** ao Policial Militar abaixo relacionado, a Gratificação de Operações Especiais Policial Militar, **símbolo GOEPM-2**, do Batalhão Especializado do Policiamento do Interior - BEPI, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01 de agosto de 2017.

POSTO/ GRAD	MAT	NOME
SD	1141015	LUIZ ANDRE DE MELO PEREIRA

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 4628, DE 04/09/2017 – Determinar o exercício** do Auxiliar de Legista **Philipe Xavier do Sacramento Camara**, matrícula nº 2965216, no Instituto de Medicina Legal Antonio Persivo Cunha – Regional Caruaru.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 15.120, de 08 de outubro de 2013, **resolve**:

**Nº 4629, DE 04/09/2017 – I –Designar** para a função de Fiscal de Posto em órgãos do Poder Executivo Estadual, o 2º Tenente RRPM **Evelísio Tavane Oliveira Barros**, matrícula nº 119599-9, CPF nº 425.856.514-87; **II** - Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de setembro de 2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social



**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 4630, DE 04/09/2017 - LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO**

**REQUERIMENTO DESPACHADO - Subtenente PM ANA BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 940734-0, RG nº 42386 PMPE, servindo atualmente na Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao 2º decênio, a contar de 23 de agosto de 2017, devendo retornar as suas atividades em 19 de fevereiro de 2018. **Deferido, em conformidade a alínea “a” § 1º do art. 64 c/c § 1º e 2º do art. 65 da Lei 6783/74.**

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

\*\*\*\*\*  
**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 10/07/2017**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve**:

**Nº 3579, DE 10/07/2017 - Designar** o Capitão PM André Fernandes da Silva, matrícula nº 950699-3, para exercer a Função de Comandante da 2ª Companhia do 9º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar 01 de junho de 2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**(REPUBLICADA EM VIRTUDE DO CONTIDO NO OFICIO 699/2017/DGP-3/SSAD/PMPE)**

\*\*\*\*\*  
**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 28/08/2017**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

**Nº 4517, DE 28/08/2017 - Concedo, nos termos do artigo 112, da Lei nº 6.123 de 20/07/1968**, e do Parecer GGAJ/SDS, desta Secretaria e informações constantes no processo, o seguinte pedido

PROCESSO SIGEPE	NOME	MAT.	DEC.	A PARTIR DE
4026251-2/2017	Edjane Lucia Xavier	1251627	2º	12/12/2015

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)**

\*\*\*\*\*  
**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 04/09/2017**

**REQUERIMENTO DESPACHADO**

**PROCESSO SIGEPE Nº 5682831-6/2017 – Cabo PM Sergio Jose da Silva** - matrícula nº 104161-4/PMPE/1º BPM: **OBJETO**: Concessão de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Artigo 64, §1º, alínea “b”, c/c §1º do Artigo 66 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação. **DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL: DEFIRO** o pleito, acatando manifestação do Comandante Geral no referido processo e de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 04/09/2017**

**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SIGEPE 8857840-4/2017 – André Alves Mariano** – matrícula nº 150488-6, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 674/2017-GGAJ/SDS, datado de 29/08/2017, com efeito retroativo a 04/07/2017.

**PROCESSO SIGEPE 8857894-4/2017 – Humberto Castelo Branco das Neves** – matrícula nº 150538-6, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 675/2017-GGAJ/SDS, datado de 29/08/2017, com efeito retroativo a 12/07/2017.

**PROCESSO SIGEPE 8853313-4/2017 – José Roberto de Assumpção Carvalho** – matrícula nº 150560-2, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 673/2017-GGAJ/SDS, datado de 29/08/2017, com efeito retroativo a 16/07/2017.

**PROCESSO SIGEPE 8860737-3/2017 – Nedilson Siqueira Pinto** – matrícula nº 150589-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 676/2017-GGAJ/SDS, datado de 29/08/2017, com efeito retroativo a 16/07/2017.

**PROCESSO SIGEPE 8858184-6/2017 – Robinson dos Santos Cesar** – matrícula nº 150598-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 677/2017-GGAJ/SDS, datado de 29/08/2017, com efeito retroativo a 06/07/2017.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

## **2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.3 - Corregedoria Geral SDS:**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 490/2017.  
SIGPAD Nº 2017.12.5.001612

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral nº 385, de 14JUL17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 134 – 18 DE JULHO DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 7406520-6/2016 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE**  
**(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 134 – 18 DE JULHO DE 2017)**  
**Nº 385, de 14 JUL 2017**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **R E S O L V E:** I – Submeter a Conselho de Disciplina o 3º Sgt RRP Mat. 13360-4 / NAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS, nos termos das alíneas, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 7406520-6/2016, por haver o militar estadual em lide, ter sido preso por força do Mandado de Prisão Preventiva, expedido pela 4ª Vara do Tribunal do Júri, nos autos do Processo Nº 0055586-49.2015.8.17.0001, em razão do militar ter atentado contra a vida da ex-companheira, identificada nos autos, no dia 02 de abril de 2015, no alto Santa Terezinha, bairro de Água Fria, Recife-PE, conforme BO Nº 15E2103000412 registrado no DHPP, no dia 03 de abril de 2015, pelo que restou indiciado pela prática do delito tipificado no art. 121, §2º, II, na forma do art. 14, II, ambos do CP c/c art.1º, I, da Lei nº 8.072/90; II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação; IV – CUMPRASE. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 491/2017.  
SIGPAD Nº 2017.12.5.001614

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral nº 303, de 23MAI17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 097 – 25 DE MAIO DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 7401619-1/2016 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE  
(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 097 – 25 DE MAIO DE 2017)  
Nº 303, de 23 MAI 2017**

**EMENTA:** Instaura Conselho de Disciplina em desfavor de militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **RESOLVE:** I – Submeter a Conselho de Disciplina o Cb QPMG Mat. 103181-3, Jonnathan Rogério da Costa e o Cb QPMG Mat. 104405-2 / JAILSON RAMOS GAMA, nos termos das alíneas, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 7401619-1/2016, concernente aos fatos narrados na CI nº 067/2016-UNICOR, datado de 08 de março de 2017, e seus anexos. II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 492/2017.  
SIGPAD Nº 2017.12.5.001585**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral nº 407, de 21JUL17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 138 – 24 DE JUL DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 5672284-7/2017 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – **DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; II – **DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - **DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE  
(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 138 – 24 DE JULHO DE 2017)  
Nº 407, de 21 JUL 2017**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **RESOLVE:** I – Submeter a Conselho de Disciplina o Cb PM Mat. 104730-2/24º BPM – LEANDRO DOS SANTOS MONTEIRO, nos termos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 5672284-7/2017, pelos fatos constantes no Ofício nº 440/2017 – Secretaria/DINTER-1, de 28 de junho de 2017 e seus anexos; II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação; IV – CUMPRAR-SE. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 493/2017.  
SIGPAD Nº 2017.12.5.001587**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral nº 405, de 21JUL17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 138 – 24 DE JUL DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 5663007-0/2017 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – **DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; II – **DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - **DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE  
(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 138 – 24 DE JULHO DE 2017)  
Nº 405, de 21 JUL 2017**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **RESOLVE:** I – Submeter a Conselho de Disciplina o Cb PM Mat. 920201-3/13º BPM – ROGÉRIO DA SILVA GABRIEL, nos termos das alíneas, “b” e “c” do inciso

I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 5663007-0/2017, pelos fatos constantes no Ofício nº 126 – Secretaria/13º BPM, de 31 de maio de 2017 e seus anexos. II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – CUMPRASE. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.  
CORREGEDORIA GERAL.**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 494/2017.  
SIGPAD Nº 2017.12.5.001584**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral nº 404, de 21JUL17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 138 – 24 DE JUL DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 5638394-2/2017 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE  
(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 138 – 24 DE JULHO DE 2017)  
Nº 404, de 21 JUL 2017**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **R E S O L V E:** I – Submeter a Conselho de Disciplina o Cb PM Mat. 921161-6/1º BPM – LÚCIO FERNANDO RIBEIRO DE SANTANA, nos termos das alíneas, “a”, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 5638394-2/2017, pelos fatos constantes no Ofício nº 0202/2017 – DPJM, de 05 de abril de 2017 e seus anexos. II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – CUMPRASE. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Cel PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.  
CORREGEDORIA GERAL.**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 495/2017.  
SIGPAD Nº 2017.12.5.001593**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral nº 402, de 21JUL17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 138 – 24 DE JUL DE 2017; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 5633553-3/2017 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; **II – DETERMINAR** que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE  
(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 138 – 24 DE JULHO DE 2017)  
Nº 402, de 21 JUL 2017**

**EMENTA:** Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: **R E S O L V E:** I – Submeter a Conselho de Disciplina o Cb PM Mat. 920156-4/13º BPM – GILSON DOMINGOS DOS SANTOS, Sd PM Mat. 117230-1/13º BPM – HERMES ESTEVÃO CRUZ DE MEDEIROS, Sd PM Mat. 117217-4/13º BPM – SANDROBERTO DOS SANTOS BARROS JÚNIOR, Sd PM Mat. 117202-6/13º BPM – JAMESSON GALDINO BATISTA FILHO, Sd PM Mat. 115864- 3/13º BPM – LEANDRO ROBERIO DA SILVA BEZERRA, Sd PM Mat. 115613-6/13º BPM – LEONARDO ALVES CÉZAR DE ABREU, Sd PM Mat. 115043-0/13º BPM – WASHINGTON BARBOSA MACIEL, Sd PM Mat. 112763-2/13º BPM – TALES RODRIGUES CONCEIÇÃO, Sd PM Mat. 109584-6/13º BPM – GIVALDO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, Sd PM Mat. 106803-2/13º BPM – LAMARTINE DA SILVA OLIVEIRA, Sd PM Mat. 117345-6/13º BPM – SILMARIO DE FRANÇA SILVA, Sd PM Mat. 116006-0/13º BPM – DAVID RAMOS DA SILVA, Sd PM Mat. 115590- 3/13º BPM – RENAN BARBOSA GOMES, Sd PM Mat. 115510-5/13º BPM – MARCELO DA SILVA NASCIMENTO, Sd PM Mat. 115462-1/13º BPM – GEORGE MOISES DA

SILVA JÚNIOR, Sd PM Mat. 113134-6/13º BPM – CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Sd PM Mat. 113059-5/13º BPM – ALCIDES BATISTA DE MORAIS NETO, Sd PM Mat. 110968-5/13º BPM – CARLOS ALBERTO GOMES DE SIQUEIRA, Sd PM Mat. 109598-6/13º BPM – CARLOS ALBERTO MENDES JÚNIOR e o Sd PM Mat. 110530-2/13º BPM – RODRIGO MARQUES PORTO, nos termos das alíneas, “a”, “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 5633553-3/2017, pelos fatos constantes no Ofício nº 0351/2017 – SECOR/DIM, de 24 de maio de 2017; II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação; IV – CUMPRA-SE. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 496/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001638**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, com espeque no disposto no Art. 2º, inciso IV c/c o Art. 7º, §6º da Lei Estadual nº 11.929/2001, com as alterações advindas da LC nº 158/2010; considerando o inteiro teor dos fatos constantes no **SIGEPE nº 7407281-2/ 2016** e seus anexos, **CONSIDERANDO** a estrita observância aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Finalidade, Motivação e em especial da Eficiência e do Interesse Público *ex vi* do Art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** que o Bombeiro Militar, em tese, cometeu transgressão disciplinar; **RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **SD BM Matrícula 711014-6 – MÁRCIO RICARDO MENDES MIRANDA; II – DESIGNAR** como Encarregado do feito o **Cap QOPM Mat 102512-0 JONATHAN LEITE FLORENCIO LAURENTINO**, a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 497/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001628**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, com espeque no disposto no Art. 2º, inciso IV c/c o Art. 7º, §6º da Lei Estadual nº 11.929/2001, com as alterações advindas da LC nº 158/2010; considerando o inteiro teor dos fatos constantes no **SIGEPE nº 7407425-2/2015** e seus anexos, **CONSIDERANDO** a estrita observância aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Finalidade, Motivação e em especial da Eficiência e do Interesse Público *ex vi* do Art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** que os Policiais Militares, em tese, cometeram transgressão disciplinar; **RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor dos Policiais Militares: **3º Sgt PM Matrícula 28957-4 - JOÃO FELICIANO DA SILVA; CB PM Matrícula 25939-0 – JOSENILDO JOSÉ DA SILVA; e SD PM matrícula 113294-6 - CARLOS RICARDO DE ARRUDA SILVEIRA; II – DESIGNAR** como Encarregado do feito o **Cap QOPM Mat 102512-0 JONATHAN LEITE FLORENCIO LAURENTINO**, a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 498/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001635**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, com espeque no disposto no Art. 2º, inciso IV c/c o Art. 7º, §6º da Lei Estadual nº 11.929/2001, com as alterações advindas da LC nº 158/2010; considerando o inteiro teor dos fatos constantes no **SIGEPE nº 7400367-0/2017** e seus anexos, **CONSIDERANDO** a estrita observância aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Finalidade, Motivação e em especial da Eficiência e do Interesse Público *ex vi* do Art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** que o Policial Militar, em tese, cometeu transgressão disciplinar; **RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **3º SGT PM Matrícula 30130-2– SEVERINO TELINO DE MELO FILHO; II – DESIGNAR** como Encarregado do feito o **Cap QOPM Mat 102512-0 JONATHAN LEITE FLORENCIO LAURENTINO**, a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 499/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001641**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, com espeque no disposto no Art. 2º, inciso IV c/c o Art. 7º, §6º da Lei Estadual nº 11.929/2001, com as alterações advindas da LC nº 158/2010; considerando o inteiro teor dos fatos constantes no **SIGEPE nº 7408811-2/2016** e seus anexos, **CONSIDERANDO** a estrita observância aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Finalidade, Motivação e em especial da Eficiência e do Interesse Público *ex vi* do Art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** que os Policiais Militares, em tese, cometeram transgressão disciplinar; **RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor dos Policiais Militares: **CB PM Matrícula 102852-9 – PAULO EDUARDO MATEUS RODRIGUES; SD PM Matrícula 113127-3 - DIEGO ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA; SD PM matrícula 113221-0 - MARIA ELIZIANE DE ARRUDA FARIAS; II – DESIGNAR** como Encarregado do feito o **Cap QOPM Mat 102512-0 JONATHAN LEITE FLORENCIO LAURENTINO**, a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 500/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001594**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, com espeque no disposto no Art. 2º, inciso IV c/c o Art. 7º, §6º da Lei Estadual nº 11.929/2001, com as alterações advindas da LC nº 158/2010; considerando o inteiro teor dos fatos constantes no **SIGEPE nº 4006152-0/2017** e seus anexos, **CONSIDERANDO** a estrita observância aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Finalidade, Motivação e em especial da Eficiência e do Interesse Público *ex vi* do Art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** que os Policiais Militares, em tese, cometeram transgressão disciplinar; **RESOLVE: I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do **3º Sgt PM Matrícula 29389-0/ 21º BPM ROSALDO ALVES BRILHANTE FILHO e o Sd PM Matrícula 108638-3/ 21º BPM – UBIRACI TAVARES MUNIZ; II – DESIGNAR** como Encarregado do feito o **Cap QOPM Mat 102512-0 JONATHAN LEITE FLORENCIO LAURENTINO**, a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 502/2017.**

**SIGPAD nº 2017.13.5.001636**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7403917-4/2014** o qual encaminhou a **CI Nº 419/2014**, e seus anexos, datada de 07.09.2014, oriunda da **Supervisão do GTAC**, remetendo a esta Casa Correcional **documentação referente aos autos do Auto de Apresentação e Apreensão lavrado na CEPLANC**, no dia 07.09.2014, e que foram objeto de Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD); **CONSIDERANDO** o que restou apurado nos autos da **SAD Nº 2016.2.5.001005**, que tramitou na **2ª CPD/SAD**; **CONSIDERANDO** que o servidor Agente de Segurança Penitenciária deu causa, em tese, às transgressões disciplinares previstas na Lei Complementar nº 106/2007 – que trata das Normas disciplinares dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Agente de Segurança Penitenciária JOSENILDO DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 341.920-7; **II – DETERMINAR** a tramitação do PAD na **1ª CPDSP**, a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7403917-4/2014** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 503/2017.  
SIGPAD nº 2017.13.5.001642**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** os expedientes protocolizados sob o **SIGEPE nº 8851202-8/2017**, com base no **Ofício/4ª DEAM/DPMUL/DIRESP/PCPE nº 025/2017 – SA**, datado de 22 de junho de 2017, o qual encaminha **cópia do Relatório conclusivo do Inquérito Policial nº 09.904.9018.00305/2017.1-3**. **CONSIDERANDO** que o servidor deu causa, em tese, à transgressão disciplinar previstas na Lei nº 6.425/72 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, modificada pela Lei nº 6.657/74; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Comissário de polícia Civil JOSÉ LISBOA AMADOR DE ARAUJO, MAT.: 150.557-2**; **II – DETERMINAR** que seja o referido PAD distribuído para a **5ª CPDPC** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 8851202-8 /2017**, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 504/2017.  
SIGPAD nº 2017.13.5.001644**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** os expedientes protocolizados sob o **SIGEPE nº 8818503-6/2017**, com base na **C.I da 1ª DEAM/DPMUL/DIRESP/PCPE nº 046/2017 – SA**, datado de 06 de março de 2017, a qual encaminha cópia da escala de serviço e suas referidas faltas ao trabalho. **CONSIDERANDO** que a servidora deu causa, em tese, a transgressão disciplinar previstas na Lei nº 6.425/72 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, modificada pela Lei nº 6.657/74; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor da **Escrivã de polícia Civil LENIRA SIMÔNIA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI, MAT.: 350.974-5**; **II – DETERMINAR** que o referido PAD seja distribuído a **5ª CPDPC** a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 8818503-6 /2017**, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que a Comissão Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV - DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 505/2017.  
SIGPAD nº 2017.8.5.001582**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7403537-2/2017 e SIGEPE nº 4025830-4/2017**, originado através do **Ofício n.º 026/2017-GAB/CERE**, datado de 24/05/2017; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correcional. **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do policial militar, **CAP PM matrícula 104739-6 DEIVID PABLO VIEIRA**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados nos referidos **SIGEPEs**, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; **II – DESIGNAR o MAJ PM matrícula 920503-9 JOSIAS PAULO SANTIAGO FILHO**, para exercer a função de Sindicante da SAD; **III – DETERMINAR** que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o Militar do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 506/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001666**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, proporcionalidade, finalidade, segurança jurídica, ampla defesa, contraditório, economia processual, devido processo legal, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988, CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7408581-6/2016, o qual relata, em tese, possíveis desvios de conduta praticado por policiais militares contra civil, durante o serviço, CONSIDERANDO a necessidade de apurar as acusações praticadas pelos militares estaduais, RESOLVE: I – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor dos Policiais Militares: Cb PM Mat. 30591-0 Antônio José Francisco de Oliveira e Sd PM Mat. 112777-2 Monique Ramalho Barza a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 7408581-6/2016, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; II – DESIGNAR o Maj PM Mat 960044-2 Marcos Antonio Santos Sales para exercer a função de Sindicante da SAD e instruir o citado procedimento; III – DETERMINAR que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; IV – DETERMINAR que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 507/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001662**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, proporcionalidade, finalidade, segurança jurídica, ampla defesa, contraditório, economia processual, devido processo legal, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988, CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7408577-2/2016, o qual relata, em tese, possíveis desvios de conduta praticado por policiais militares contra civil, durante o serviço, CONSIDERANDO a necessidade de apurar as graves acusações praticadas pelos militares estaduais, RESOLVE: I – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor dos Policiais Militares: Sd PM Mat. 110.302-4 Edwando Pinto Neves e Sd PM Mat.110.610-4 Renato Aucidenio Pontes de Oliveira a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 7408577-2/2016, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; II – DESIGNAR o Maj PM Mat 960044-2 Marcos Antonio Santos Sales para exercer a função de Sindicante da SAD e instruir o citado procedimento; III – DETERMINAR que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; IV – DETERMINAR que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 508/2017.**

**SIGPAD nº 2017.8.5.001670**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, proporcionalidade, finalidade, segurança jurídica, ampla defesa, contraditório, economia processual, devido processo legal, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988, CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº 7408500-6/2016, o qual relata em tese possíveis desvios de conduta praticado por policiais militares contra civil, durante o serviço, CONSIDERANDO a necessidade de apurar as acusações praticadas pelos militares estaduais, RESOLVE: I – DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, no âmbito desta Corregedoria, em desfavor dos Policiais Militares: 2º Sgt PM Mat. 25171-2 Jonas Gomes da Cunha e Sd PM Mat. 109153-0 Paulo Rafael Vieira de Góes a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE nº 7408500-6/2016, além de outros fatos supervenientes detectados durante o apuratório; II – DESIGNAR o Maj PM Mat 960044-2 Marcos Antonio Santos Sales para exercer a função de Sindicante da SAD e instruir o citado procedimento; III – DETERMINAR que o Oficial Sindicante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os Militares do Estado dos fatos articulados no mencionado SIGEPE; IV – DETERMINAR que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 31AGO2017. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.**



## **2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais**

## **4 – Repartições Estaduais:**

### **FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE**

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **6336 a 6357** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de SETEMBRO de 2017, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **6358 a 6384** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de SETEMBRO de 2017, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **6385 a 6415** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de SETEMBRO de 2017, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **6416 a 6477** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de SETEMBRO de 2017, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

### **FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE**

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 6481. De RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 6482 a 6491 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de SETEMBRO/2017, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

A Diretora-Presidente RESOLVE republicar a Portaria nº 6124. DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.funape.pe.gov.br](http://www.funape.pe.gov.br)

(Republicado por ter saído com incorreção na original)

TATIANA DE LIMA NÓBREGA - Diretora-Presidente

(F)

## 5 – Licitações e Contratos:

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

**AVISO DE EDITAL – (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI)** - Acha-se aberto na CPL II/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº. 006/17-CPL II** (Pregão eletrônico SRP nº 006/17-CPL II) **objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE NO FORMATO A4, 75g/m2, NA COR BRANCA; **encerramento:** 18/09/17 às 10:00h; **disputa:** às 10:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). – LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – MAJ QOC/BM – Pregoeiro. (F)

### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**Contrato de Fornecimento nº 006/2017 - UNAJUR.** Através da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 609/2016, oriunda do **Processo Licitatório Nº 23076.041256/2016- 64, Pregão Eletrônico SRP nº 160/2016, pertencente à Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.** **Objeto:** Fornecimento de AGUA MINERAL, natural, sem gás, hipotermal na fonte, acondicionada em garrafão plástico retornável, contendo de 19,5 a 20 litros, com garrafão de polipropileno, em sistema de comodato na quantidade necessária para atender as necessidades da PCPE. **Contratada:** ACM – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. CNPJ: 10.793.836/0001-44. **Valor:** R\$ 22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais). **Vigência:** de 01.09.2017 a 31.08.2018. Recife, 04.09.2017. **Charles Gultiergue Freire de Oliveira** – Subchefe de Polícia Civil. (\*)(\*\*) (F)

### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO RESULTADOS DE LICITAÇÃO

**1) Processo nº 015/2017-CPL/Capital. Pregão Eletrônico nº 010/2017** – Registro de preços para eventual fornecimento de Uniforme Tático Urbano Masculino e Feminino e Colete Tático para o 1º e 2º Batalhão Integrado Especializado da PMPE. **Empresas Vencedoras:** L.C Empreendimentos e Distribuidora Ltda-EPP e Ricol Têxtil Indústria e Comércio Ltda-EPP. **ADJUDICAÇÃO: O Pregão Eletrônico nº 010/2017-CPL/Capital** teve a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: L.C Empreendimentos e Distribuidora Ltda-EPP. CNPJ 06.349.848/0001-07, **pelo valor de R\$ 183.912,00** e Ricol Têxtil Indústria e Comércio Ltda-EPP. CNPJ 05.160.408/0001-44, **pelo valor de R\$ 432.000,00.** **2) Processo nº 018/2017-CPL/Capital. Pregão Eletrônico nº 013/2017** – Aquisição de Capacetes Brancos para Policiamento em Praças Desportivas, para atendimento das necessidades da Companhia Independente de Polícia com Cães. **Empresa Vencedora:** Indústria de Equipamentos de Segurança MAC Eireli-EPP. **ADJUDICAÇÃO: O Pregão Eletrônico nº 013/2017-CPL/Capital** teve a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Indústria de Equipamentos de Segurança MAC Eireli-EPP. CNPJ 43.301.274/0001-23, **pelo valor de R\$ 10.900,00.** **OBS:** Informações complementares disponíveis no [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Recife, 04/09/2017 - **Petrônio Araújo G. Ferreira Filho** – Ten Cel PM – Pregoeiro. (F)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GGLIC / CCPL III AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 215.2017.III.PE.143.SDS

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de câmeras digitais, objetiva, cartão de memória para máquina fotográfica e tripé para máquina fotográfica, para suprir os Órgãos Operativos da Gerência Geral de Polícia Científica conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado dos lotes: **719.039,60 (Setecentos e dezenove mil, trinta e nove reais e sessenta centavos)**. Entrega das propostas: até 22/09/2017, às 09:00h. Início da disputa: 22/09/2017, às 09:15h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível nos sites [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) ou [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br). **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de**

**abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.** Recife, 04 de setembro de 2017. Wagner Lima, Pregoeiro da CCPL III. (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GGLIC/CCPLE IX  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO Nº 114.2017.IX.PE.075.SDS**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de viaturas, do tipo motocicleta (VS-2), para suprir a necessidade de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. Valor máximo aceitável: **R\$ 21.319.731,50 (vinte e um milhões e trezentos e noventa mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**. Entrega das Propostas até: **20/09/2017 às 9h55**. Início da Disputa: **20/09/2017 às 10h00**. Horário de Brasília. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.** O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Recife, 04/09/2017. **Everaldo Vieira**, Pregoeiro em exercício da CCPL IX. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Contrato Nº 019/2017-GAB/SDS – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ (ambos tipo A3 com fornecimento de mídia token), de certificados para computadores tipo servidor e de prestação de serviços de visitas presenciais para emissão dos certificados, visando atendimento de demanda da Administração Pública Estadual - APE. **“Valor Total R\$ 1.220,00”**. **CONTRATADA:** SERASA S.A.; **EMPENHO:** 2017NE000280, no valor de R\$ 1.220,00, datada de 20MAR2017. **ORIGEM:** Adesão aos Itens 01 e 02 do Lote 01 da ARP nº 027/2016-ATI, PL nº 221.2016.I.PE.157.ATI, PE nº 157/2016-CCPLE I/SAD. Recife- PE, 1ºSET2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

**Contrato Nº 020/2017-GAB/SDS – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ (ambos tipo A3 com fornecimento de mídia token), de certificados para computadores tipo servidor e de prestação de serviços de visitas presenciais para emissão dos certificados, visando atendimento de demanda da Administração Pública Estadual - APE. **“Valor Total R\$ 21.420,00”**. **CONTRATADA:** SERASA S.A.; **EMPENHO:** 2017NE000297, no valor de R\$ 21.420,00, datada de 27MAR2017. **ORIGEM:** Adesão aos Itens 01 do Lote 01 da ARP nº 027/2016-ATI, PL nº 221.2016.I.PE.157.ATI, PE nº 157/2016-CCPLE I/SAD. Recife- PE, 1ºSET2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

**Contrato Nº 057/2017-GAB/SDS – OBJETO:** Locação de 23 (vinte e três) veículos classificação VS-1, com vistas a atender às necessidade do Poder Executivo Estadual; **“Valor Anual R\$ 476.155,20”**. **CONTRATADA:** LOCSEV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA; **EMPENHO:** 2017NE000817, no valor de R\$ 158.718,40, datada de 11AGO2017. **ORIGEM:** Adesão ao Lote 03 da ARP nº 003/2017-SAD; PL nº 226.2016.V.PE.161.SAD; PE nº 161/2016-CCPLE V/SAD. Recife-PE, 31AGO2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2016-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **14/10/2017 a 13/10/2018**. **CONTRATADA:** NORDESTE SUSTENTÁVEL LTDAEPP; **EMPENHO:** 2017NE000744, no valor de R\$ 276.817,26, datada de 01AGO2017. **ORIGEM:** PL nº 170.2015.VIII.PE.092. SDS; PE nº 092/2015-CCPLE VIII/SAD. Recife-PE, 31AGO2017. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*) (F)

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2017 - PE Nº 020/2017-CPL II/ SDS – Objeto:** Contratação de Empresa de Consultoria Técnica de Engenharia para à realização de Inventário de Obra, Elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura, Estrutural e Instalações Complementares, Planilha Orçamentária, Cronogramas e Especificações Técnicas do Remanescente de Obra do Complexo de Polícia Científica – Caruaru, localizado na Avenida Brasil, s/n, Salgado, Caruaru – PE. **VALOR ESTIMADO: R\$ 184.351,10. ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ:** 20SET2017 às 12h00. **INÍCIO DA DISPUTA:** 20SET2017 às 14h00. (horário de Brasília-DF). Retirada do edital: [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br), [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) e CPL II/SDS - Rua São Geraldo nº 111, Santo Amaro, Recife- PE. Fone: (81) 3183-5064. Recife-PE, 04 de Setembro de 2017. **MARCOS SILVA DE LIMA** – Presidente/Pregoeiro da CPL II/SDS. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**CONV. DE COOP. TÁC. E ADM.** Celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da SDS/IITB e as Prefeituras de Carpina/ PE; Conv. nº 105/2017; Pombos/PE; Conv.nº 87/2017, Cupira; Conv. nº 55/2017; Itapetim/PE; Conv. nº 40/2017; Igarassu-PE, Conv. nº03/2017; **OBJETO:** Instalação e funcionamento de um Posto de Identificação nos Municípios . **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. Recife-PE, 25AGO2017. **José Cavalcanti Carlos Júnior** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*) (F)

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 6 - Elogio:

Sem alteração

### 7 - Disciplina:

Sem alteração